



Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 027/2009

Processo: 196/2009

Projeto: 034/2009

Decreto: —

Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: —/—/—

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. —

DATA: —/—/—

FINANÇAS O.F. —

DATA: —/—/—

URBANISMO I.M. —

DATA: —/—/—

EDUC. C.S.A.T.M.A. —

DATA: —/—/—

OBS.: Apresentado Emenda Modificativa, de autoria do Vereador Nelson Medeiros e aprovada em sessão realizada em

Obs: Aguardando o término do prazo em: 06/07/09

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 28/04/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM 26/05/2009 - Aprovada

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA —/—/—

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 26/05/09

Em 2ª Discussão e Votação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

LEI PROMULGADA N.º 030/2009.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição, de três tratores, com conjunto de pá carregadeira e carreta, e uma roçadeira hidráulica.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

12.01.15.451.0004.1.009.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 270.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 270.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que se trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0033.2.049.000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

12.01.15.451.0004.1.002.000 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

12.01.15.451.0033.1.003.000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

12.01.15.451.0034.1.004.000 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

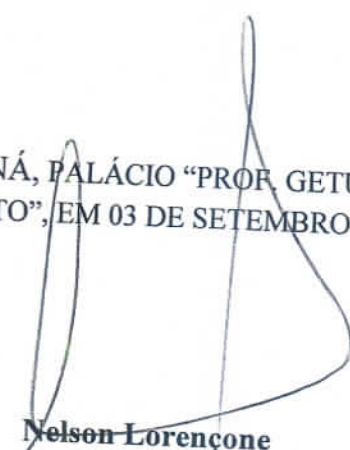
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 270.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO "PROF. GETÚLIO SERAFIM DO
NASCIMENTO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.


Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2009.

OFÍCIO N.º 145/2009

Solicitante
Câmara Municipal de Pontal do Paraná -
Ofnº145/2009

Nº PROCESSO
3025/2009

Assunto
Encaminha Projetos de Leis nºs
029/2009, 034/2009, 033/2009 e 032/2009

Data Entrada
15/06/09

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes

MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Cod. Acesso Internet:

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 029/2009 – “As reuniões e deliberações dos Conselhos Municipais, instituídos em Pontal do Paraná, deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal”.

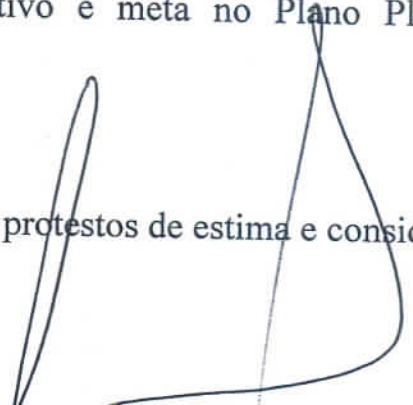
Projeto de Lei n.º 034/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 033/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 032/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Nelson Lorençone

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 034/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 26 de maio, 02 e 09 de junho de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição, de três tratores, com conjunto de pá carregadeira e carreta, e uma roçadeira hidráulica.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

12.01.15.451.0004.1.009.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 270.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 270.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que se trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0033.2.049.000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
12.01.15.451.0004.1.002.000 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
12.01.15.451.0033.1.003.000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
12.01.15.451.0034.1.004.000 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 270.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio “Prof. Getulio Serafim do Nascimento”,
em 15 de junho de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oseias Leal
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei 034/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição, de três tratores, com conjunto de pá carregadeira e carreta, e uma roçadeira hidráulica.

II - criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

12.01.15.451.0004.1.009.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 270.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 270.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que se trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0033.2.049.000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	R\$ 30.000,00
12.01.15.451.0004.1.002.000 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	R\$ 60.000,00
12.01.15.451.0033.1.003.000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	R\$ 80.000,00
12.01.15.451.0034.1.004.000 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	R\$ 30.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 270.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 027/2009 –GAB/PGM

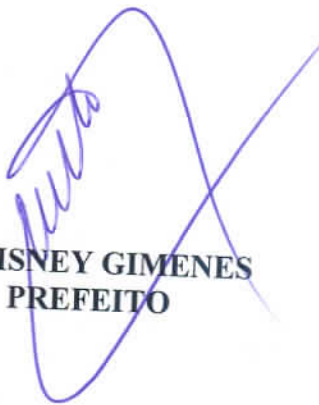
Pontal do Paraná, 08 de abril de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 027/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 027/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 196/09
Data 13/04/09
Hora 13:34
Resp. R. Lago



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº027/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

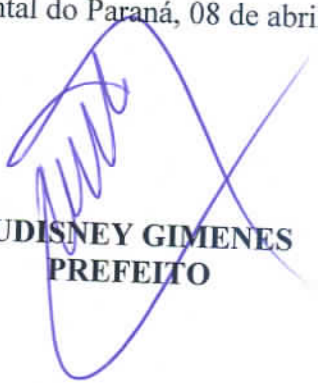
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a aquisição de dois tratores, com conjunto de pá carregadeira e carreta, e uma roçadeira hidráulica para utilização na limpeza pública de Pontal do Paraná.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela unanimidade dos nobres vereadores, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2009.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 034/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição, de dois tratores, com conjunto de pá carregadeira e carreta, e uma roçadeira hidráulica.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

12.01.15.451.0004.1.009.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura urbana

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente. R\$ 270.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0033.2.049.000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente. R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente. R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.01.15.451.0004.1.002.000 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

R\$ 60.000,00

12.01.15.451.0033.1.003.000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

R\$ 80.000,00

12.01.15.451.0034.1.004.000 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

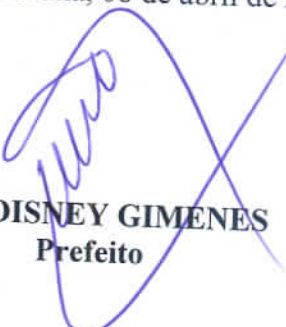
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

R\$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VOLNEI DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

**ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL
DO PARANÁ, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2009.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Ceará, Oséias Leal, João Carlos do Rosário, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite, solicito ao 1º Secretário que verifique se á numero legal de vereadores para darmos inicio a sessão. 1º Secretário: Tem quorum. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 17ª sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretario senhor Oséias Leal, que realize a leitura do resumo da ata da 16ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o Art. 95, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, Vereador Oséias Leal: Resumo da ata da 16ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do Executivo. Pontal do Paraná, 04 de junho de 2009. Ofício n.º 015/2009. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, vereador do município de Pontal do Paraná. Assunto: Resposta ao Pedido de Informação sobre contrato com a Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda. Excelentíssimo senhor vereador: em resposta ao pedido verbal de Vossa Excelência com relação à destinação dada aos computadores adquiridos pela municipalidade no final do exercício 2004, da empresa Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda, informamos que tais equipamentos não foram entregues pela empresa ao Município de Pontal do Paraná, sendo que tal fato encontra-se sub júdice (Autos de Ação Civil Pública n.º 1925/2005 – Vara Cível da Comarca de Matinhos), aguardando conclusão para sentença. Esclarecemos que referida contratação se deu por inexigibilidade de licitação, tendo por objeto “a aquisição de equipamentos, móveis, instalação elétrica e lógica, softwares, capacitação técnica e consultoria para implantação de três (03) laboratórios de informática em escolas da rede municipal de ensino”. O valor do contrato foi de R\$ 350.935,44. Da totalidade do objeto, foram entregues ao Município somente os softwares, as mesas, quadros brancos, cadeiras e cabeamentos, totalizando R\$ 46.525,92, não sendo entregues 45 Office XP – Stand, 45 microcomputadores, 03 impressoras, 03 switch, 42 estabilizadores, 03 nobreak, 03 scanner, administração e implantação, metodologia de projetos, curso de introdução às tecnologias educacionais, software de autoria, assessoria pedagógica



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Também em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 034/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Isso também é igual a anterior, é redação final, foi amplamente discutido e eu acho que não há necessidade de colocar em discussão, coloco direto em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Também em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 033/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I". Está em discussão, mas já foi amplamente discutido, coloco em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Novamente em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 032/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I". Também foi amplamente discutido. Coloco em votação, os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 026/2009, que, Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A". Este projeto recebeu uma emenda aditiva que eu passarei a efetuar a leitura dessa emenda agora. Emenda aditiva: o artigo 5º passa a ter a seguinte redação: O Poder Executivo encaminhará os relatórios de execução e das transferências de recursos mensalmente ao Poder Legislativo. Este artigo não estava previsto no projeto original mandado pelo Poder Executivo. O que pretendem os vereadores Nelson, o vereador Osni, Oséias, Valdevino e João Carlos, ou vereador Barriga, é que o Poder Executivo encaminhe os relatórios de execução e transferências mensalmente ao Poder Legislativo. Está em discussão. Vereador Aramis: uma palavra. A emenda que o senhor apresentou ela é modificativa? Presidente: aditiva. O projeto ele não tinha este artigo e ele foi incluído. O senhor quer que eu leia novamente? Vereador Aramis: por favor. Presidente: O Poder Executivo encaminhará os relatórios de execução e das transferências de recursos mensalmente ao Poder Legislativo. Isso aqui em relação ao projeto, ao convênio feito com a Copel. Vereador Aramis: Perfeito. Eu só gostaria que explicasse o porque desse encaminhamento, porque são vários contratos que a Prefeitura tem e ao que me consta ela não tem emitido mensalmente esse relatório. Presidente: os demais convênios feitos pela Prefeitura não requer aprovação dessa Casa, como esse também não requeria até então, como Vossa Excelência disse: havia exigência de uma lei para o Município poder obter recursos da Copel, por isso está sendo votado agora. Se não fosse assim, o prefeito poderia fazer o convênio sem consultar a Câmara, mas já que a Câmara vai aprovar por força de lei, nós estamos aprovando uma lei para ele poder firmar esse convênio, julgamos necessário por boa fiscalização e acompanhamento que o Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Antes de encerrarmos a presente sessão, gostaria de agradecer a presença de todos e já de antemão convidá-los pra participarem das próximas sessões. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 16 de junho de 2009 as 19h00min. Horário regimental. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.

OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2009.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, João Carlos do Rosário, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos senhores vereadores para dar início a sessão. 1º Secretário: Há quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 15ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 2º Secretário, vereador Oséias Leal, que realize a leitura do resumo da Ata, da 14ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno Desta Casa de Leis. 2º Secretário: resumo da ata da 14ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do executivo. Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Gabinete do Prefeito. Ofício nº. 156/09 – GAB. Pontal do Paraná, 25 de maio de 2009. Excelentíssimo Nelson Lorençone. DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Audiência Pública. Senhor Presidente: O Município de Pontal do Paraná, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes, vem respeitosamente, por meio do presente, encaminhar documentos em anexo – Janeiro á Abril – referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2009. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos-nos à inteira disposição para o novos esclarecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente, Rudisney Gimenes: Prefeito. Ofício nº. 005/2009-GAB. Pontal do Paraná, 19 de maio de 2009. Excelentíssimo Senhor Osni Alves de Abreu. DD. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização. Assunto: Resposta ao Ofício nº. 001/2009 – C.F.O.F. Excelentíssimo Senhor Presidente: Acusamos o recebimento da informação desta r. Comissão no sentido de designação da Audiência Pública – conforme exigência do §4º, do Art.9º da LRF – para o próximo dia 25 de maio de 2009, às 17 horas, no Plenário desta Casa de Leis. Confirmamos, através do presente, que os servidores do Executivo compareçam na data, horário e local agendados, para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2009. Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Rudisney Gimenes: Prefeito. Ofício recebido de diversos. Pontal do Paraná, 20 de maio de 2009, ao Senhor Presidente: Nós moradores do Balneário Shangri-lá, conforme abaixo assinado em anexo,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

assim, que é a questão do Conselho de Educação, isso alguém me ligou da Administração, a menina que é responsável pela Organização, estava no Corpo de Bombeiros, e perguntou para mim sobre isso, e eu não tive resposta, então eu também estou perguntando, estou querendo entender. Presidente: Você pode ter certeza Vereadora, que nós vamos procurar saber desse assunto que a Senhora citou agora, ok, continua em discussão a emenda modificativa. Encerrada a discussão. Passaremos agora a votação da emenda, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado a emenda. Agora passaremos a votação de uma emenda do mesmo projeto, é uma emenda aditiva, ela vai adicionar o texto da Lei. Art.3º os representantes dos Conselhos Municipais, repassarão a Câmara Municipal, as atas das reuniões e suas decisões, esta em discussão a emenda aditiva. Aprovada a emenda aditiva. Projeto de Lei nº. 29/2009, agora com as emendas esta em discussão. Esta em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei nº. 29/2009. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 037/2009 que Sumula, Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130,000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. Esta em discussão. Esta em votação, os vereadores que forem a favor, permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto de Lei nº. 037/2009. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 036/2009 que Sumula, Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, L.D.O 2009 e em seu anexo I. Esta em discussão. Esta em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto de Lei nº. 036/2009. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 035/2009, que Sumula, Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação objetivo e meta no Plano Plurianual - P.P.A 2006/2009 e em seu anexo I. Esta em discussão. Esta em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto de Lei nº. 035/2009. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 034/2009, que Sumula, Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 270,000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. Apresentado Emenda Modificativa de autoria o Vereador Nelson Mademar. Em discussão a Emenda Modificativa. Em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovada a Emenda Modificativa. Agora em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 034/2009, já com a Emenda Modificativa incluída. Esta em discussão o Projeto. Em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto de Lei nº. 034/2009. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 033/2009, que Sumula, autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, L.D.O 2009 e em seu anexo I. Apresentado a Emenda Modificativa, de autoria do Vereador Nelson Mademar. Em discussão e votação a Emenda Modificativa. Esta em discussão. Em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovada a Emenda Modificativa. Agora em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 033/2009 já com a Emenda incluída. Esta em discussão. Em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto de Lei nº. 033/2009. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 032/2009, que Sumula, Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – P.P.A 2006/2009 e em seu Anexo I. Apresentado a Emenda Modificativa de autoria do Vereador Nelson Mademar. Em discussão e votação a Emenda Modificativa. Esta em discussão. Em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovada a Emenda Modificativa. Agora em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 032/2009, já com a Emenda Modificativa incluída. Esta em discussão o Projeto. Em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto de Lei nº. 032/2009. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 031/2009, que Sumula, Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250,000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. Esta em discussão o Projeto. Em votação, os vereadores que forem que a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto de Lei nº. 031/2009. Gostaria de agradecer a presença de todos, é com muita satisfação que nós executamos esta Sessão, participando com a população de Pontal aqui presente, agradeço aqueles que vieram da primeira vez, que voltem sempre, aqueles que não estão faltando, que continuem vindo, e volto a repetir, os vereadores após a sessão durante a semana estão a disposição, para ouvir as sugestões, as reclamações da população de Pontal do Paraná, se sintam inteiramente para fazê-las. Nada mais havendo a falar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 02 de junho de 2009, as 19:00 horas, muito obrigado e vamos com Deus. Para constar, eu Janiele Karine Ferreira Nunes, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE
PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO

JOSEIAS LEAL
2º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 047/09

HORA: 15:50

DATA: 08/06/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
09/06/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 02 de junho de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 029/2009, que, Súmula: “As reuniões e deliberações dos Conselhos Municipais, instituídos em Pontal do Paraná, deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal”.**



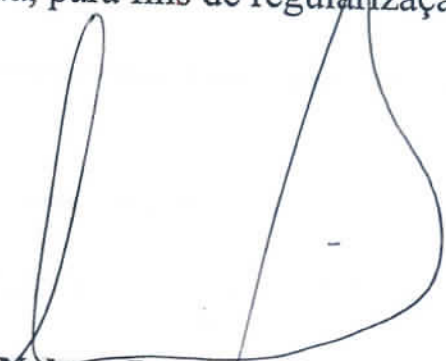
- **Em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 034/2009, que, Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.
- **Em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 033/2009, que, Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I”.
- **Em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 032/2009, que, Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 026/2009, que, Súmula:** “Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A”.
- **Em 1ª discussão e votação o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que, Súmula:** “Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 15 de julho do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem, bem como o período exato em que se ausentará”.



- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 041/2009, que, Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.**

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 038/2009, que, Súmula: “Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema”.**

DIA 15/06/2009 – AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI N.º 042/2009, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada, para fins de regularização fundiária”.



Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 043/09

HORA: 13:38

DATA: 01/06/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
02/06/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 26 de maio de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

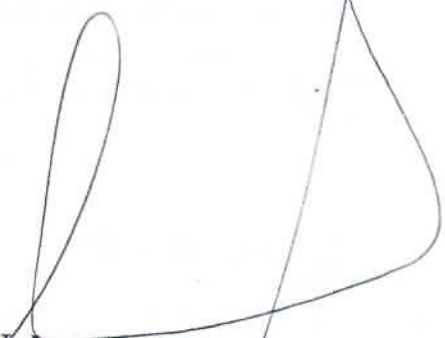
Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 029/2009, que, Súmula: “As reuniões e deliberações dos Conselhos Municipais, instituídos em Pontal do Paraná, deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal”.**

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 037/2009, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.**
 - **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 036/2009, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I”.**
 - **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 035/2009, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I”.**
 - **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 034/2009, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.**
- 

- **Em 1ª discussão e votação o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que, Súmula: “Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 15 de julho do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem, bem como o período exato em que se ausentará”.**



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

RECEBIDO

EM 12/05/09

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 023/09

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périgo

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 031/09, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250,000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Projeto de Lei n.º 032/09, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e em seu anexo I."



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- Projeto de Lei n.º 033/09, que Súmula: “ Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I.”
- Projeto de Lei n.º 034/09, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 270,000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- Projeto de Lei n.º 035/09, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e em seu anexo I.”
- Projeto de Lei n.º 036/09, que Súmula: “ Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- Projeto de Lei n.º 037/09, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130,000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.:

MENSAGEM Nº.: 27

AUTOR: Poder Executivo

Processo Nº 291/09

Data: 21/05/09

Hora: 14:33

Resp.: Ranga

SÚMULA “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Parecer ao Projeto de Lei nº. 34/09 - Do Poder

Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei de sua autoria conforme Sumula acima.

De excelente iniciativa, o presente projeto de Lei, pois é um projeto que visa a aquisição de tratores e equipamentos com os quais viabilizara a limpeza pública serviço este tão carente neste município.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o poder Executivo tem competência para propor o presente projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Executivo, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2009.



Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 15 de maio de 2009, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 34/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périgo e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2009.

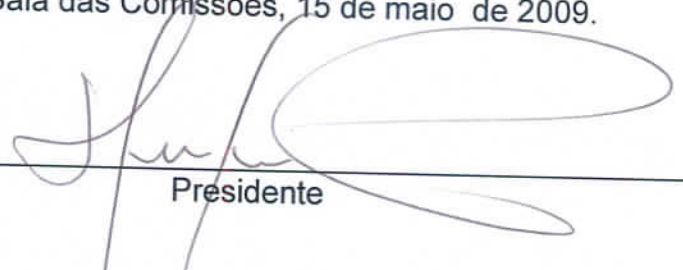


Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2009.



Presidente



Membro



Membro

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 042/09

HORA: 15:21

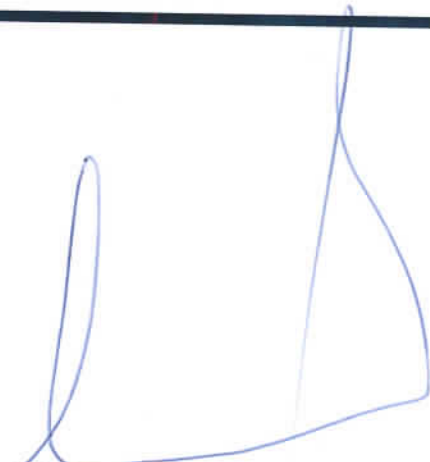
DATA: 28/05/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO PROJETO
DE LEI N.º 034/2009, QUE, SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo
a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar
alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.**



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

LEI PROMULGADA N.º 030/2009.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição, de três tratores, com conjunto de pá carregadeira e carreta, e uma roçadeira hidráulica.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
12.01.15.451.0004.1.009.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 270.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 270.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que se trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0033.2.049.000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

12.01.15.451.0004.1.002.000 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

12.01.15.451.0033.1.003.000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

12.01.15.451.0034.1.004.000 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 270.000,00**

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: Veto total

Processo: ofício nº 208/09

ANTE Projeto: 034/2009

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: Veto ao Projeto de Lei nº 034/09 que:
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito ad-
no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de
natureza técnica no orçamento vigente do Munic

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 07/07/2009

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: 11/08/09

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 04/08/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

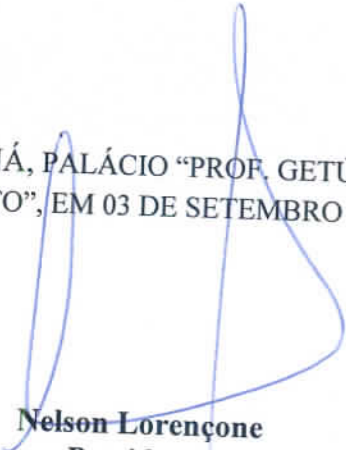
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO “PROF. GETÚLIO SERAFIM DO
NASCIMENTO”, EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.


Nelson Lorençone
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PONTAL DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 208/09 – GAB

Pontal do Paraná, 06 de Julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor:

NELSON LORENÇONE

MD. Presidente da Câmara Municipal

Referente: **Veto Projeto de Lei nº 034/09**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
05, 08, 09
Pontal do Paraná, 06, 08, 09
Nome: Rozilda
Cargo: Pres.ª Idm.

Prezado Senhor :

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 435/09
Data 07, 08, 09
Hora 15:06
Resp. Runga

Em resposta ao Ofício nº 145/09, informamos que, após análise do Projeto de Lei nº 034/09, tendo em vista ter sido o mesmo emendado por este Poder Legislativo, informamos a esta r. Casa de Leis que o julgamos inconstitucional e contrário ao interesse público, razão pela qual vetamos, de forma integral, referida proposição, conforme razões abaixo expendidas.

Com relação ao projeto acima citado, bom esclarecer que foi requerida informação à Câmara Municipal, visando o esclarecimento à exata redação das emendas apresentadas ao projeto e, o Legislativo não respondeu aos questionamentos.

O Projeto de Lei é inconstitucional, na medida em que os vereadores apresentaram emenda ao original encaminhado pelo Executivo, sendo que tal matéria é de competência exclusiva do Executivo, a teor do art.46, IV da Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PONTAL DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Além da inconstitucionalidade pelo vício de iniciativa, tais projetos são contrários ao interesse público, posto que ao aumentar – através da emenda apresentada - o número de bens a serem adquiridos tais projetos restou prejudicado vez que o valor consignado não é suficiente para que a administração possa adquirir três tratores, conforme preços praticados no mercado.

Desta forma, requeremos que seja mantido, pela unanimidade dos nobres edis, o veto total ao Projeto de Lei nº034/2009, pelas razões acima, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de

05/08/09

Pontal do Paraná, 06/08/09

Nome: Rozilda

Cargo: Assist. adm.

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 100/09

HORA: 11:03

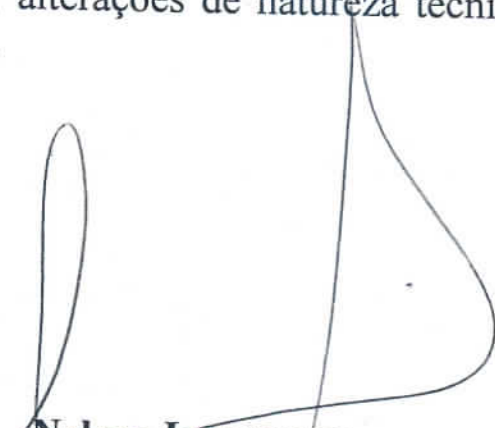
DATA: 05/08/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

VETO

Veto Total ao Projeto de Lei n.º 034/2009, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º085/09

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.

Ilmo. Sr.

Osni Alves de Abreu

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Atendendo o que preceitua o artigo 190 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- **Veto Total** ao Projeto de Lei n.º 034/2009, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

RECIBO
EM 11/08/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei N. 034/09

Trata-se de análise das razões de veto, apresentados pelo Prefeito Municipal, ao projeto de lei n. 034/09.

As razões de veto são fundadas nas alegações de suposta inconstitucionalidade em face de não haver poder de emendar em matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo e, ainda, alega haver contrariedade ao interesse público em virtude de o valor consignado, em tese, não ser suficiente para a aquisição de três tratores.

Em que pesem as alegações trazidas, não podemos concordar com as mesmas.

A apresentação de emendas, encarada pelo Profº Manoel Gonçalves Ferreira Filho, é tida como uma iniciativa acessória ou secundária (em "Do Processo Legislativo". São Paulo: Saraiva. 3. ed., 1995).

Por ser o Legislativo o veiculador da vontade popular, a ele é conferido como função típica e exclusiva, o poder de emendas aos projetos cuja iniciativa seja ou não de sua competência. O poder de emendar, assim, é lícito em toda e qualquer proposição colocada sob a análise e apreciação do Poder Legislativo. A limitação ocorre, apenas, na impossibilidade de se mostrar tão acentuada a ponto de desnaturar a iniciativa que deve ser conferida ao alvedrio do Poder Executivo, segundo o dispositivo legal. Não é o que ocorre no caso em tela, contudo.

No que tange à alegada insuficiência de fundos para dita aquisição, é lícito ao Poder Executivo remanejar as verbas, conforme suas necessidades, em seus instrumentos orçamentários. Desse modo, eventuais diferenças para a aquisição de tratores poderá, perfeitamente, ser objeto de proposição visando à complementação de recursos para tal fim, que, certamente, merecerá o apreço e respeito desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Diante de todo o exposto, opina-se pela rejeição ao veto apresentado pelo Sr.
Prefeito Municipal.

